Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 1191 , DE 2022
(Proponente: Vander Piaia/PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público, perante a Secretaria Municipal de Cultura, propondo a criação do cargo de historiador.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 02 de setembro de 2022.

Vander Piaia
Vereador /PTB

Justificação

O objetivo desta proposição é para que a Secretaria de Cultura crie o cargo de historiador para nossa cidade. O historiador é o profissional que pesquisa e investiga a história de povos e nações. Ele é um profissional essencial no estudo crítico das relações sociais, políticas, culturais e econômicas entre indivíduos, sociedades e países.

É certo de que nunca nos importamos muito o passado de nossa cidade, com isso, é necessário um profissional da área para começar a se preservar essa memória histórica. Um exemplo, em Cascavel há muitas construções, prédios que remetem a história de Cascavel, porém não estão descritas pela falta de um historiador.

Há também fatos muito importantes que deem ser oficializados e estudados, que fazem parte da nossa história, como a passagem dos rebeldes em 1924/1925, e não há um marco sequer indicando.

Ele tem a função de analisar criticamente os acontecimentos do passado. O historiador também tem a importante função de resgatar e preservar a memória dos povos. "Um povo sem memória é um povo sem história".

> No dia 18 de fevereiro de 2020, o Senado aprovou a regulamentação da profissão de historiador no país. A partir dessa data, são considerados historiadores aqueles que possuem graduação, mestrado ou doutorado na área e, aqueles que trabalham há mais de 5 anos na área. Nas atribuições da Lei, estão:
> *"I- magistério da disciplina de História nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, desde que seja cumprida a exigência da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB quanto à obrigatoriedade da licenciatura;*
> *II – organização de informações para publicações, exposições e eventos sobre temas de História;*
> *III – planejamento, organização, implantação e direção de serviços de pesquisa histórica;*
> *IV – assessoramento, organização, implantação e direção de serviços de documentação e informação histórica;*
> *V – assessoramento voltado à avaliação e seleção de documentos para fins de preservação;*
> *VI – elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre temas históricos."*

Diante do exposto, apresento a presente proposição, e conto com o apoio e realização desta importante solicitação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA